



MURAL

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2.355, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LÚCIO DA SILVA MOREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**  
**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1ª** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA MUNICIPIO TRANSPORTES SERV. URBANOS, INT. E TRÂNSITO**

08.01.04.122.0002.2.052 – Manutenção Combustível Frota Veículos

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	9.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>
	<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>

**Art. 2ª** - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º, a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

**SECRETARIA MUNICIPIO DA AÇÃO SOCIAL**

11.03.08.244.0045.2.144 – Subvenção e Auxílios a entidade assistenciais

33.50.41.00	Contribuições	R\$	9.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>
	<b>TOTAL REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2008.**

**Lucio da Silva Moreira**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre - se e Publique - se

**Luiz Carlos Guglieumin**  
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

11 / 11 / 2008